



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

DECRETO Nº 26, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE COBRANÇA POR ESTACIONAMENTO EM LOCAL PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

MARCOS VINICIUS FRANQUEIRA GARCIA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a legislação municipal e federal, como o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), estabelece que as vias públicas são de uso comum e não podem ser privatizadas ou utilizadas para fins particulares sem autorização;

CONSIDERANDO que qualquer tentativa de cobrar por estacionamento em locais públicos, seja por guardadores, flanelinhas ou empresas, é considerada ilegal e não pode ser aceita;

CONSIDERANDO que o cidadão que estacionar o carro em local público não está obrigado a pagar por este serviço;

CONSIDERANDO que quaisquer guardadores, flanelinhas, empresas ou entidades que cobram por estacionamento ilegalmente podem ser alvo de ações legais e multas;

DECRETA:

Art. 1º - O presente Decreto dispõe sobre a proibição de cobrança por estacionamento em vias, logradouros e local público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 06 de junho de 2025.

MARCOS VINICIUS FRANQUEIRA GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio nesta data. Conforme capítulo II, artigo 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.